



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 124/67.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de seis mil cruzeiros novos(NCR\$ 6.000,00) para fazer face as despesas de construção de um prédio para servir de abrigo ao Motor de luz no Povoado Caldeirão, deste Município, e bem assim a aquisição de material elétrico, reparos do motor, posteação e outras despesas nos serviços de eletricidade do referido / Povoado.

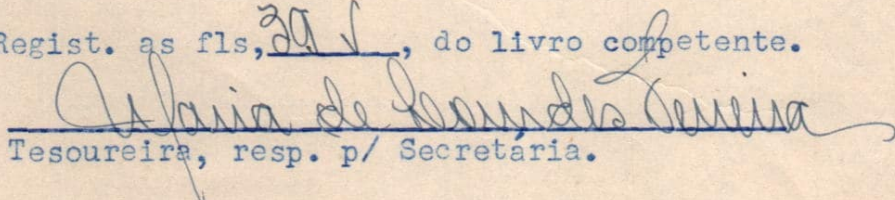
artº 2º---O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários

Artº 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 20/9/67.


a) Paulo Lucena de Mendonça ---Prefeito.

Regist. as fls, 301, do livro competente.


Tesoureira, resp. p/ Secretária.